

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 117

" Reserva área destinada a praça de Esportes ODILON MILAGRES. "

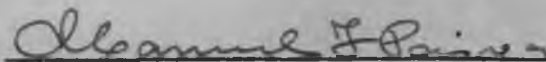
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica reservada para a Praça de Esportes "ODILON MILAGRES", a área de terrenos do Município, medindo 11.499 m/2 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados), compreendendo parte da quadra "AP", com 120 metros lineares de frente para a Rua Sebastião Candido de Oliveira, 44 metros lineares de frente para uma Rua sem denominação do lado Bairro Operário, e 44 metros lineares de frente para a Rua Antônio Sampaio e parte da quadra "A0", ou seja a formada pelo conjunto dos lotes nº 11 a 25, com 120 metros lineares de frente para a Rua Sebastião Candido de Oliveira, 45 metros lineares de frente para a Rua Antônio Sampaio e 33 metros lineares de frente para uma Rua sem denominação, acima mencionada e mais a área compreendida entre as frentes das quadras "A0" e "AP" e Ruas Antônio Sampaio e outra sem denominação, do perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

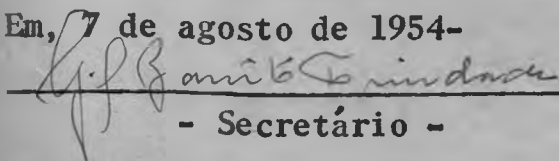
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 7 de agosto de 1954-



- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 7 de agosto de 1954-



- Secretário -